



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta, criado pela Lei Complementar nº. 1.734, de 18 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.624.592/0001-76, com Sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350 – Centro, Carmo de Minas, MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Kayo Vinycius de Souza Oliveira, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 079.387.786-56, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à contratação do objeto abaixo indicado. O Credenciamento será realizado às **09 horas e 20 minutos do dia 12 de dezembro de 2023** e a Abertura da Sessão, junto com a entrega dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, se dará às **09 horas e 30 minutos do dia 12 de dezembro de 2023** ou do primeiro dia útil subsequente na hipótese de não haver expediente nesta data, no Setor de Compras e Licitações localizado na Sede do SAAE. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 058 de 27/12/08, Lei Complementar 123 de 14/02/2006, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento dos Veículos e Equipamentos do SAAE durante o ano de 2024**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** no ANEXO I.

1.2 - Caso não seja consumida a integralidade dos itens adjudicados, não assistirá qualquer indenização à licitante.

1.3 - O abastecimento será direto da bomba do fornecedor para o tanque do veículo a ser abastecido e também retirado em recipiente próprio para o abastecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Processo Licitatório, Empresas do ramo pertinente, que apresentem toda documentação constante no Edital, conforme Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.



2.2 – Somente poderão participar deste Pregão os interessados que cumpram o Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010 que estabelece a obrigatoriedade da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, Modelo 55, em operações realizadas com a Administração Pública.

2.3 – Deverão se candidatar para este Processo Licitatório, Empresas que estejam dentro da restrição territorial de até 11 km (onze quilômetros) de distância da Sede desta Autarquia.

2.4 – **Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoa física que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:**

a) É vedada a participação de cooperativas; servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Que tenham fato impeditivo e/ou superveniente com a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e SAAE.

c) Estejam sob regime de concordata, falência ou em regime de consórcio;

d) Impedidas de licitar com a Administração Pública.

e) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o SAAE de Carmo de Minas, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pessoas jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores à disposição do SAAE de Carmo de Minas como sócios, gerentes ou diretores.

f) Postos de fornecimento de combustível que estejam num raio maior que 11 km de distância partindo da Sede do SAAE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O Credenciamento deverá ser entregue **FORA DO ENVELOPE**, contendo a seguinte indicação:

3.1.1– Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver; (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

b) Documento de Identificação;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(ANEXO IV)**;

d) Declaração de ME ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **(ANEXO VI)**.

e) A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06;

3.1.2– Se representada por procurador, deve apresentar:



-
- a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver;
 - b) Documento de Identificação;
 - c) Procuração (**ANEXO III**) com firma reconhecida;
 - d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**ANEXO IV**);
 - e) Declaração de ME ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**ANEXO VI**).
 - f) A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06;

3.1.3 – Se remetida via postal, deve apresentar, no **Envelope de Credenciamento**:

- a) Contrato Social (ou firma individual) e/ ou última alteração se houver.
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**ANEXO IV**).
- c) Declaração de ME ou empresa de pequeno porte, conforme (**ANEXO VI**).
- d) A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no **item 3.1.1 “a”, “c”, 3.1.2 “a”, “d”, e 3.1.3, letras “a” e “b”**, a empresa não será credenciada.

Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens **3.1.1 letra “b” e 3.1.2 letras “b” e “c”**, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

3.4 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão através de preenchimento de uma declaração (**ANEXO VI**) que deverá ser apresentada no Credenciamento, e a apresentação da documentação comprobatória, que poderá ser, uma comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal, em que conste o porte da empresa, ou a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou apresentação de certidão simplificada emitida por Junta Comercial em que conste a



condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, no caso de empresas constituídas em Cartório, através da apresentação de declaração do próprio proponente atestando sua condição de ME ou EPP.

3.5 – Visando a economicidade e a competitividade do objeto deste certame, OPTOU-SE POR NÃO REALIZA-LO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP, como determina a LEI COMPLEMENTAR 123/2006 em seus ART. 47 e 48, pois no cadastro interno do sistema desta AUTARQUIA, dos possíveis fornecedores regionais do objeto do certame, apenas 01 (um) dentre os 07 (sete) totais possíveis fornecedores, é considerado ME ou EPP. Deste possível Rol de fornecedores todas as 07 (sete) empresas apresentaram cotação, e dentre as 07 (sete), somente 01 (uma) empresa se enquadra como ME e/ou EPP.

Todavia, a mesma LC em referência, mais precisamente no seu artigo 49, **afasta o referido "tratamento diferenciado e simplificado" às ME e EPP** nas seguintes hipóteses:

"Art. 49 - Não se aplica o disposto nos **arts. 47 e 48 desta Lei Complementar** quando:
(...)

II - não houver um mínimo de **03 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e **capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**.

Percebe-se que o inciso II citado acima foi claro ao afirmar que, caso fique demonstrada a ausência de no mínimo 03 (três) licitantes competitivos e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital, deverá ser afastado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar em comento.

No presente caso, foi realizada pesquisa de mercado com 07 (sete) empresas locais e também regionais, a qual constatou-se que apenas 01 (uma) delas se enquadra como EPP, posto que o objeto comercializado, no caso do certame, combustível, apresenta grande rotatividade financeira.

Permitir que o tratamento diferenciado subsista na ausência dos requisitos previstos no art. 49 da LC nº 123/2006 macula, a toda evidência, o caráter e a natureza competitivos dos certames públicos, o que por consequência, **reduz sobremodo o rol de licitantes, cujo objetivo é o de se obter a proposta mais vantajosa para a administração pública**, conforme preconiza o artigo 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da



publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

É que a "*a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica*" através da estipulação de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte **NÃO PODE SE EFETIVAR EM DETRIMENTO À AMPLA COMPETITIVIDADE**, que por sua vez, traz vantagem à Administração Pública.

Ademais, o interesse público de obter preços mais vantajosos à administração, diminuindo o custo do dinheiro público, através da ampla competitividade, não pode ser subtraído pelo interesse privado das microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, posto que a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contem risco de prejuízo à satisfatória execução do objeto.

4. DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

SAAE DE CARMO DE MINAS – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SAAE DURANTE O ANO DE 2024.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

4.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e, se possível, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) **Indicar a marca dos produtos licitados;**



d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, carga e descarga ou logística reversa e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

f) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

h) O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

5.3. No julgamento e classificação das propostas, **será adotado o critério de menor preço por item;**

5.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

5.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



5.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no deste Edital;

5.10. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.15. Nas situações previstas nos subitens 5.10, 5.11 e 5.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

5.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



5.17. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

5.18. Caso ocorra ajuste de preços dos combustíveis, poderá haver uma nova cotação de mercado, a fim de adequar a realidade dos preços, na data do certame.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

SAAE DE CARMO DE MINAS – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO SAAE DURANTE O ANO DE 2024.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Comprovante de Inscrição Estadual e / ou Declaração Cadastral (Cadastro Contribuinte) ICMS.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;



- d)** Prova de Regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço-FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.2 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado **há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

6.2.3 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Registro de funcionamento na Agência Nacional de Petróleo (ANP);

6.2.4 - OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Municipal do Município da Sede da Licitante – Alvará;
- b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com data no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes **(anexo V);**
- c)** Declaração de Inteiro Teor, **(anexo VII).**



6.3– Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis (atentar-se para falhas de impressão e cópias exorbitantemente claros ou falhos).**

6.4 – **Os documentos fiscais que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

6.5– Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá o material ou serviço, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, não sendo permitido mesclagem de documentos.

6.6 – Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para confirmação da autenticidade dos documentos.

6.7. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico.

6.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação nesse certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, (não haverá previsão de cota para empresas ME ou EPP, pois não há ao menos três fornecedores competitivos sediados na região que se enquadrem nestas categorias).

6.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



6.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do órgão requisitante podendo haver solicitação periódica de análise do combustível no momento do abastecimento.

7.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

7.3 – O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 01 (um) dia útil, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4 – O objeto deste contrato será fornecido conforme requisições do Departamento Credenciado pela Administração do SAAE, para acompanhar a execução deste instrumento, devendo entregar os produtos conforme requisição (AF).

7.5 – A logística de entrega, logística - reversa, recolhimento, descarregamento de produtos, é totalmente por conta da empresa licitante vencedora, sendo o SAAE isento de contratação, custos, pagamentos ou qualquer tipo de onerações sobre a logística de transporte.

7.6 – As disposições dispostas pelo PROCON também serão vigentes neste contrato.

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento.



8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.8 – Das propostas e dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.



8.12 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

8.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

8.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

8.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, **pelo prazo de 15 (quinze) dias**, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8.19 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município e do SAAE, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.



-
- g) – fraudar a execução do contrato.
 - h) – falhar na execução do contrato.

8.20 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às exigências deste Edital.

10. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Diretor do SAAE para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor do SAAE, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor do SAAE, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor do SAAE para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

10.5 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.



10.5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do SAAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

10.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do SAAE, **pelo prazo de 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terá a seguinte classificação orçamentária, funcional programática:

17 – SANEAMENTO;
17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
17.122.002 – GESTÃO GERAL;
17.122.002.2.0065 – ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE;
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

17 – SANEAMENTO;
17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;
17.512.006.2.0067 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.



12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, no mês subsequente ao do fornecimento mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como as requisições de fornecimento efetuadas no decorrer do mês.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação deste Edital.

12.3 – O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 dias**, após o recebimento da nota fiscal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 – O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de “XX” conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 - Caberá ao Diretor do SAAE decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 – O licitante vencedor não deverá demorar mais que 30 dias após sua homologação para assinar o contrato de fornecimento, ficando sob risco de alteração de empresa fornecedora, no qual a segunda contratada poderá assumir o fornecimento.

14.3 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações do SAAE, logo após sua homologação.

14.4 – Das propostas escritas não caberá desistência.

14.5 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

14.6 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.7 - O Diretor do SAAE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.8 - O SAAE prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16:30h, através do telefone: (35) 3334-2302, WhatsApp: (35) 9 8856-1646 ou pessoalmente (Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350 – Centro - Carmo de Minas - MG).

14.9 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência e Descrição do Objeto;**
- b) ANEXO II – Formulário Padronizado de Proposta;**
- c) ANEXO III – Procuração;**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

-
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
 - e) ANEXO V - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - g) ANEXO VII - Declaração de Inteiro Teor;
 - h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento.

Carmo de Minas – MG, 22 de novembro de 2023.

Ana Nívea Neves Santos
Membro da CPL

Diego Alves Ribeiro
Membro da CPL

Jhony Batista Corrêa
Presidente da CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento dos Veículos e Equipamentos do SAAE durante o ano de 2024.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL (PREÇO MÉDIO)	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL (PREÇO MÉDIO)
GASOLINA TIPO COMUM	8.000	LITROS	xxxxxx	R\$ 5,82	R\$ 46.560,00
ÓLEO DIESEL S10	5.000	LITROS	xxxxxx	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 79.560,00

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA GASOLINA TIPO COMUM: R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO ÓLEO DIESEL S10: R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA LICITAÇÃO: R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

OBS: Caso ocorra ajuste de preços dos combustíveis, poderá haver uma nova cotação de mercado, a fim de adequar a realidade dos preços, na data do certame.

TIPO DE SERVIÇO: Aquisição dos combustíveis conforme tabela acima, fornecidos de acordo com as necessidades do SAAE, mediante Autorização de Fornecimento. Caso não seja consumida a integralidade dos itens adjudicados, não assistirá qualquer indenização à licitante.



JUSTIFICATIVA: Os combustíveis destinam-se ao abastecimento de todos os veículos e equipamentos da Autarquia utilizados na prestação de serviços do SAAE. Quantidade estimada para 12 (doze) meses.

PREÇO: Os preços propostos são fixos e irrevogáveis por um período mínimo de 02 (dois) meses.

PRAZO DE ENTREGA: até 01 (um) dia após a Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento em no máximo 01 (um) dia após a realização do pedido.

GARANTIA MÍNIMA: O Contratado deverá fornecer os produtos em conformidade com as requisições. Os produtos deverão ter padrão de garantia e de qualidade e obedecer às especificações exigidas no edital e em conformidade com a legislação vigente.

OBSERVAÇÃO DE LIMITE GEOGRÁFICO: As empresas que poderão se candidatar para o Processo Licitatório tem que estar num raio geográfico de no máximo 11 km (onze quilômetros) de distância da Sede desta Autarquia, pois a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato, para que não haja gastos excessivos de transporte no percurso de abastecimento da frota.

AMOSTRA: Poderão ser solicitadas periodicamente análise de qualidade do combustível no momento do abastecimento dos veículos da Frota desta Autarquia.



RETIRADA: O abastecimento será direto da bomba do fornecedor para o tanque dos veículos a serem abastecidos e também retirado em recipiente próprio para o abastecimento dos equipamentos desta Autarquia.

COTA: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não haverá previsão de cota para ME ou EPP tendo em vista que não há um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17 – SANEAMENTO;
17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
17.122.002 – GESTÃO GERAL;
17.122.002.2.0065 – ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE;
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

17 – SANEAMENTO;
17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;
17.512.006.2.0067 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO: O contratante pagará ao contratado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos requisitados juntamente com nota fiscal. O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, no Departamento de Contabilidade do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo Departamento responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE: Conforme Minuta do Contrato em anexo.

SANÇÕES CABÍVEIS: Conforme a conduta da LICITANTE ou CONTRATADA poderá ser cominada as Sanções Administrativas previstas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002.

Solicitado por:

Samuel Arruda Maciel – Gerente de Serviços Administrativos

Jaxsandro Domiciano – Gerente de Serviços de Água e Esgoto.

Aprovado por:

Kayo Vincyus de Souza Oliveira – Diretor Executivo

Carmo de Minas – MG, 22 de novembro de 2023.



ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento dos Veículos e Equipamentos do SAAE durante o ano de 2024.

(Local e data)

Ao
SAAE de Carmo de Minas

Referência: Pregão Presencial nº. 003/2023.

Prezados Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 003/2023, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA TIPO COMUM	8.000	LITROS		R\$	R\$
02	ÓLEO DIESEL S10	5.000	LITROS		R\$	R\$
		TOTAL GERAL				

2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento, inclusive tributos, taxas, impostos e demais despesas incidentes desta contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

3. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de início da vigência do Contrato.

4. Os dados da nossa Empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ nº.: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Tel/Cel: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Atenciosamente.

Nome
Representante Legal da Licitante

ESTE ANEXO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

PROCURAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL], [CNPJ], [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [RG], [CPF], [QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA], constitui como suficiente PROCURADOR o Sr./Sra. [NOME COMPLETO], [RG], [CPF] outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO Nº. 003/2023, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

[Cidade], [Estado], [Data]

Assinatura

[nome completo do representante legal e qualificação na empresa]

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ESTE ANEXO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [CNPJ] nº, sediada em [ENDEREÇO COMERCIAL],
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos
para sua habilitação no presente Processo Licitatório.

[CIDADE],.....de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ESTE ANEXO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[CIDADE],.....de.....de 2023.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ESTE ANEXO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [], por intermédio de seu representante legal o(a) [NOME REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [] e do CPF nº [], DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Cidade,de.....de 2023.

Assinatura

ESTE ANEXO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão Presencial nº. 003/2023, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA

(ESTE ANEXO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de Fornecimento nº _____, que
entre si fazem o SAAE de Carmo de Minas e a
Empresa _____

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas**, Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta criada pela Lei Complementar nº. 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.592/0001-76, com Sede à Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Kayo Vinycius de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com endereço na __, __, __, na cidade de __ estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e Contratam Empresa para o **Fornecimento de Combustíveis destinados a abastecer os Veículos e Equipamentos do SAAE durante o ano de 2024**, de acordo com o **Processo Licitatório nº. 020/2023, na Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023**, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na Proposta de Preços apresentada no **Processo Licitatório nº. 020/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2023**, que faz parte integrante deste instrumento de contrato, juntamente com todas as cláusulas estipuladas no Edital.



ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALORES R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Gasolina Tipo Comum	8.000	Litros		R\$	R\$
2	Óleo Diesel S10	5.000	Litros		R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento em no máximo 01 (um) dia após a realização do pedido, devendo entregar os produtos em conformidade com a Requisição de Abastecimento (Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Presente Contrato terá vigência, a partir da **data de assinatura até 31 de dezembro de 2024**, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO – Este parágrafo se refere ao prazo de fornecimento dos itens solicitados pela autorização de fornecimento que não deve ultrapassar o prazo máximo de 01 dia corrido, ficando a empresa contratada sujeita as penalidades cabíveis caso haja descumprimento deste parágrafo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ _____



PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrealizáveis, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de “XX” conforme previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

17 – SANEAMENTO;
17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
17.122.002 – GESTÃO GERAL;
17.122.002.2.0065 – ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE;
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

17 – SANEAMENTO;
17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;
17.512.006.2.0067 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitados, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;



1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;

2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;

2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;

2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos conforme a requisição de abastecimento.

2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;

VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A Contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela Contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas – MG, xxxx de xxxxxxxxx de 2023.

SAAE – CARMO DE MINAS
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXX
CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____